



**LEI Nº 6620, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**Institui, no calendário oficial do Município, o “Dia do Padre”, a ser comemorado anualmente no dia 4 de agosto.-**

**Autor:** Vereador Sebastião Correa (Tião Correa).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o "Dia do Padre", a ser incluído no calendário oficial de eventos e de programações do Município.

**Art. 2º** - A homenagem será celebrada anualmente no dia 04 de agosto.

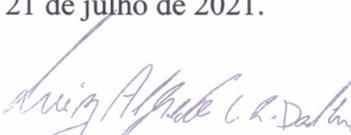
**Art. 3º** - A Prefeitura Municipal, por meio de suas Secretarias, com a colaboração de Igrejas da comunidade católica e outras entidades civis, poderá promover eventos alusivos à data.

**Art. 4º** - Para a realização das festividades poderão ser utilizados os Próprios municipais, desde que previamente autorizados pela Prefeitura Municipal.

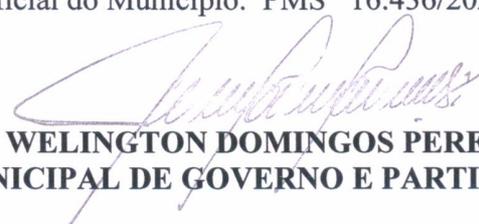
**Art. 5º** - As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de julho de 2021.

  
**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de julho de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 16.436/2021.

  
**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**